ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDS Nº 07/2026
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

1. OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivos:

a) apresentar a descrição e as diretrizes técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), objeto do Chamamento Público;
b) indicar o público destinatário, a abrangência territorial, as metas e as condições de funcionamento do serviço;
c) orientar a elaboração dos planos de trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com definição de ações, metodologia, metas, indicadores e meios de comprovação;
d) estabelecer as provisões institucionais, físicas, materiais e operacionais necessárias à execução;
e) descrever as atribuições e os requisitos de qualificação da equipe de referência, a serem detalhados no plano de trabalho e validados pela Administração;
f) estabelecer parâmetros de monitoramento e avaliação da execução e dos resultados.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termos de Colaboração com o Município de Cotia, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias, visando à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para os ciclos de vida indicados neste Termo.

A parceria terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações na forma da legislação aplicável, do edital e do instrumento celebrado, observado o limite nele previsto e a disponibilidade orçamentária.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A execução deverá observar, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS; a Política Nacional de Assistência Social; a NOB/SUAS; a NOB-RH/SUAS; a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais); a Resolução CNAS nº 01/2013, relativa ao reordenamento do SCFV; a Resolução CNAS nº 14/2014; e demais normas federais e municipais pertinentes.

A referência a normas e orientações técnicas não afasta a obrigação de observar suas atualizações e os atos normativos supervenientes aplicáveis à política de assistência social.

4. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

O SCFV integra a Proteção Social Básica do SUAS e constitui serviço realizado em grupos, organizado por ciclos de vida e percursos, com caráter preventivo e proativo. Destina-se a complementar o trabalho social com famílias, prevenir situações de risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e ampliar o acesso dos usuários a direitos, serviços e oportunidades de participação.

A oferta no Município de Cotia busca ampliar e qualificar os espaços de convivência, socialização, acolhida e participação social, especialmente para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, considerando as desigualdades territoriais, a privação de renda, a discriminação, a violência e as barreiras de acesso a serviços públicos, cultura, esporte e lazer.

A execução por meio de parceria com OSC deverá contribuir para a ampliação da cobertura e continuidade da oferta, mediante atuação articulada com a rede socioassistencial municipal e observância das diretrizes técnicas do SUAS. A justificativa específica da demanda, a demonstração da necessidade por território e a motivação da opção pela parceria deverão permanecer documentadas no processo administrativo que instrui o chamamento.

5. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O SCFV é serviço da Proteção Social Básica, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS correspondente ao território de execução.

É realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, conforme o ciclo de vida, por meio de atividades planejadas que estimulem trocas culturais e de vivências, sentimento de pertença e identidade, fortalecimento de vínculos familiares e incentivo à socialização e à convivência comunitária.

O serviço possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve prever heterogeneidade na composição dos grupos, respeito às diferenças e inclusão de pessoas com deficiência, bem como ações intergeracionais sempre que adequadas.

O SCFV não se confunde com reforço escolar, contraturno educacional ou curso profissionalizante. Atividades culturais, esportivas, recreativas e relacionadas ao mundo

do trabalho poderão ser utilizadas como estratégias socioeducativas, desde que vinculadas aos objetivos e eixos do serviço.

6. PÚBLICO-ALVO E MODALIDADES

O serviço destina-se a pessoas residentes no Município de Cotia que dele necessitem, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, organizadas nas seguintes modalidades, conforme o Edital:

Modalidade	Faixa etária	Meta de atendimento
I	06 a 15 anos	680 vagas
II	15 a 17 anos	80 vagas
III	18 a 59 anos	30 vagas
IV	60 anos ou mais	320 vagas
TOTAL		**1.110 vagas**

A seleção e inclusão dos usuários deverá considerar as situações de vulnerabilidade e risco social e a prioridade de atendimento definida nas normativas do SCFV, com articulação com os CRAS e demais serviços da rede socioassistencial.

7. OBJETIVOS

7.1. Objetivo geral

Complementar o trabalho social com famílias, prevenir situações de risco social e fortalecer a convivência familiar e comunitária, promovendo relações de afetividade, respeito e solidariedade, participação social, autonomia, protagonismo e acesso a direitos.

7.2. Objetivos específicos

- prevenir a institucionalização, a segregação e o isolamento social, especialmente de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- ampliar o acesso dos usuários a informações sobre direitos, cidadania, serviços e benefícios socioassistenciais;
- estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, autonomia e protagonismo;
- promover experiências artísticas, culturais, esportivas, recreativas e de lazer que favoreçam novas sociabilidades;
- fortalecer vínculos familiares e comunitários e a função protetiva das famílias;
- estimular a participação dos usuários na vida pública e nos espaços de controle social;
- favorecer atividades intergeracionais e o respeito à diversidade;

- contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional e para o acesso à rede de políticas públicas, conforme o ciclo de vida.

8. METAS E ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

As metas por modalidade e território observarão o quadro abaixo, reproduzindo a distribuição constante do Edital de Chamamento Público SDS nº 07/2026:

Modalidade I – 06 a 15 anos / território de CRAS	**Vagas**
Caucaia do Alto	160
Jardim Arco Íris	130
Monte Serrat	120
Recanto Suave	100
Jardim Japão	50
Mirizola	80
Caputera	40
Subtotal	**680**

Modalidade	**Abrangência**	**Vagas**
II – 15 a 17 anos	Municipal	80
III – 18 a 59 anos	Municipal	30
IV – 60 anos ou mais	Municipal	320

A abrangência é municipal, respeitada a distribuição territorial indicada para a Modalidade I e os fluxos de referência pactuados com os CRAS. As propostas deverão identificar o território, os grupos e a quantidade de vagas que pretendem executar, sem ultrapassar os limites do edital.

O edital prevê coletivos de 25 ou 30 beneficiários. A composição dos grupos e a distribuição das vagas deverão respeitar essa regra e a organização por ciclo de vida. As vagas remanescentes poderão ser distribuídas conforme a ordem classificatória, proporcionalmente à composição dos coletivos e à disponibilidade orçamentária, observadas as condições do edital.

9. ACESSO, ENCAMINHAMENTO E DESLIGAMENTO

- O acesso ocorrerá prioritariamente por encaminhamento dos CRAS e demais serviços da rede socioassistencial, sem prejuízo de demanda espontânea e encaminhamentos da rede intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos.
- A OSC deverá acolher o usuário e sua família, identificar necessidades e potencialidades e orientar sobre a finalidade, funcionamento e regras de participação no serviço.
- A inclusão deverá ser articulada com o CRAS de referência, observados os critérios de prioridade e os fluxos definidos pela gestão municipal.
- A OSC deverá manter lista atualizada de usuários, frequência, inclusão, desligamento e situação das vagas, comunicando alterações à Secretaria e ao CRAS de referência.
- Quando houver vagas não preenchidas, a OSC deverá realizar busca ativa em articulação com a rede, respeitando as orientações da gestão municipal.
- Nos casos de desligamento, a OSC deverá registrar o motivo, buscar compreender a situação com o usuário/família e, quando necessário, articular encaminhamento à rede.

10. FUNCIONAMENTO, PERIODICIDADE E FREQUÊNCIA

O funcionamento deverá observar a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as disposições específicas do Edital:

- Modalidade I – crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até 4 (quatro) horas, conforme planejamento e necessidade do território.
- Modalidade II – adolescentes de 15 a 17 anos: atividades em dias úteis, em turnos de até 3 (três) horas, e em outros períodos conforme programação.
- Modalidade III – jovens e adultos de 18 a 59 anos: atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados conforme a demanda.
- Modalidade IV – pessoas idosas: atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados conforme a demanda.

A proposta deverá apresentar dias e horários de funcionamento, duração e frequência dos encontros, calendário anual, programação para períodos de férias escolares e estratégias para assegurar continuidade da oferta. A programação deverá ser compatível com a faixa etária, as metas pactuadas e a disponibilidade da equipe.

11. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS PERCURSOS

As atividades deverão ser organizadas em grupos e percursos planejados, com objetivos, temas, estratégias, periodicidade e resultados esperados. O planejamento deverá

considerar os interesses, as necessidades, as vivências e as potencialidades dos participantes e ser revisto periodicamente com participação dos usuários.

A metodologia deverá contemplar os eixos orientadores do SCFV, conforme Caderno de Orientações – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome da Secretária Nacional de Assistência Social – SNAS:

- Eu comigo: autoconhecimento, autoestima, autonomia, autocuidado, autoconfiança e desenvolvimento de potencialidades;
- Eu com os outros: convivência, comunicação, cooperação, empatia, respeito, solidariedade, resolução de conflitos e fortalecimento de vínculos;
- Eu com a cidade: pertencimento, participação cidadã, conhecimento do território, direitos e deveres, participação social e acesso às redes de proteção.

A OSC deverá apresentar planejamento metodológico específico para cada modalidade, demonstrando a adequação das atividades ao ciclo de vida e a articulação entre ações grupais, familiares e comunitárias.

12. ATIVIDADES E TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL

A execução deverá contemplar, de acordo com o perfil dos usuários e o plano de trabalho aprovado:

- grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- oficinas e atividades grupais de caráter cultural, artístico, artesanal, esportivo, recreativo e socioeducativo;
- atividades de participação cidadã, direitos humanos, diversidade e prevenção de violências;
- atividades comunitárias, intergeracionais e de integração com o território;
- reuniões, encontros e ações coletivas com famílias;
- acolhida, escuta, orientação e atendimentos individuais ou familiares, quando necessários ao trabalho social do serviço;
- visitas domiciliares e busca ativa, conforme avaliação técnica e necessidade;
- discussões de caso, encaminhamentos e articulação com CRAS, CREAS e demais políticas públicas;
- orientação para acesso ao Cadastro Único, benefícios e serviços socioassistenciais;
- planejamento, registro e avaliação participativa das atividades.

As atividades deverão ser planejadas e executadas sem exposição vexatória dos usuários, com respeito à privacidade, à dignidade, à diversidade e ao sigilo das informações pessoais.

13. PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS

13.1. Espaço físico

- imóvel próprio, alugado ou cedido, adequado à quantidade e ao perfil dos usuários;
- salas para atividades coletivas e comunitárias, com iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza;
- instalações sanitárias adequadas e acessíveis;
- espaço para atendimento individualizado e para a equipe, resguardada a privacidade;
- mobiliário compatível com as atividades e com a faixa etária;
- condições de acessibilidade e segurança, inclusive para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

13.2. Materiais e recursos operacionais

- materiais permanentes e de consumo necessários à execução;
- materiais pedagógicos, culturais, esportivos, recreativos e socioeducativos;
- equipamentos de informática, telefone e acesso à internet, quando necessários aos registros e à gestão;
- recursos para limpeza, conservação e funcionamento do espaço;
- serviços de terceiros e demais custos indiretos indispensáveis, desde que previstos e aprovados no plano de trabalho.

14. TRANSPORTE

14.1. De acordo com a Resolução CMAS nº 278, de 04 de setembro de 2025, fica instituído, como parte integrante da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, o Programa de Transporte Social do SUAS, cujo objetivo é oferecer transporte gratuito aos usuários encaminhados pela Central de Vagas e devidamente inscritos nos serviços executados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, visando garantir a acessibilidade, o acesso e a permanência dos usuários nas respectivas unidades de atendimento.

14.2. As Organizações da Sociedade Civil deverão prever, em seus Planos de Trabalho, a adesão ao Programa de Transporte Social do SUAS, indicando a modalidade ou as modalidades de transporte que melhor atendam às características do público atendido, à localização territorial da unidade executora e às necessidades de deslocamento dos usuários.

14.3. O Programa de Transporte Social do SUAS compreende as seguintes modalidades:

I – Transporte Social para Coletivos – TSC;

II – Transporte Social Individual Especial – TSIE;

III – Transporte Social Infanto-Juvenil;

IV – Transporte Especial, executado pela OSC mediante utilização de frota própria ou veículo cuja cessão de uso esteja devidamente comprovada;

V – Vale Transporte.

14.4. A disponibilização das modalidades de transporte observará as seguintes disposições:

I – Transporte Social para Coletivos – TSC:

a) indicado quando houver necessidade de deslocamento integral de um grupo de usuários de determinada localidade do Município até o polo de atendimento da OSC;

b) deverá ser operado por empresa de transporte idônea e devidamente constituída, contratada diretamente pela OSC selecionada no chamamento público;

c) os veículos deverão preencher todos os requisitos legais e atender às normas vigentes aplicáveis ao transporte escolar;

d) será obrigatória a presença de monitor indicado pela OSC durante todo o trajeto de ida e volta dos usuários;

e) fica vedado o transporte de acompanhantes nesta modalidade.

II – Transporte Social Individual Especial – TSIE:

a) destinado às pessoas com deficiência, pessoas idosas ou pessoas com mobilidade reduzida que necessitem de transporte para acesso ao serviço, bem como àquelas que residam a mais de 2 (dois) quilômetros do local de execução;

b) compreende o atendimento de pessoas cadeirantes ou com deficiência física que impeça a locomoção autônoma, pessoas com deficiência intelectual com grave comprometimento e limitações significativas de locomoção, pessoas com deficiência múltipla que necessitem de apoio contínuo, pessoas com deficiência visual ou baixa visão sem autonomia suficiente para realizar o trajeto e pessoas idosas com mobilidade reduzida ou problemas de saúde que impeçam a utilização do transporte público;

c) o transporte deverá ser realizado por empresa idônea e devidamente constituída, mediante utilização de veículos adaptados, quando necessário;

d) a necessidade de acompanhante ou a autorização de atendimento em distância inferior a 2 (dois) quilômetros entre a residência e o serviço deverá ser comprovada mediante relatório médico ou autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias.

III – Transporte Social Infanto-Juvenil:

a) destinado às crianças e aos adolescentes de 06 a 15 anos que residam no Município de Cotia, a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros da Organização da Sociedade Civil executora do serviço;

b) será operado por empresa de transporte idônea e devidamente constituída, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas no chamamento público;

c) as linhas de transporte poderão contemplar dois ou mais polos de execução do SCFV, de modo a otimizar o atendimento e facilitar o deslocamento dos usuários residentes nas diferentes regiões do Município;

d) será obrigatória a presença de monitor indicado pela OSC durante todo o trajeto de ida e volta dos usuários;

e) fica vedado o transporte de acompanhantes nesta modalidade.

IV – Transporte Especial (Frota Própria da OSC):

a) modalidade executada diretamente pela Organização da Sociedade Civil parceira, mediante utilização de veículo próprio ou de terceiros cuja cessão de uso esteja devidamente comprovada, destinado exclusivamente à realização do transporte dos usuários do serviço;

b) a OSC deverá comprovar, no processo de chamamento público, a disponibilidade e a utilização exclusiva do veículo para essa finalidade, apresentando a documentação de posse ou cessão de uso, licenciamento e vistoria atualizada do veículo;

c) o Plano de Trabalho deverá apresentar a composição detalhada dos custos relativos à manutenção do veículo, recursos humanos necessários à execução do transporte, incluindo motorista e monitor, quando aplicável, e aquisição de combustíveis;

d) para fins de precificação, o valor per capita dessa modalidade terá como limite o mesmo valor de referência estabelecido para o Transporte Social para Coletivos – TSC, sendo acrescido ao valor per capita do serviço oferecido, conforme previsto na Resolução CMAS nº 278/2025.

V – Vale Transporte:

a) destinado aos adolescentes maiores de 15 (quinze) anos e aos adultos inscritos no serviço que residam a mais de 2 (dois) quilômetros do polo de execução e apresentem necessidade comprovada de utilização do transporte público coletivo;

b) será disponibilizada quantidade de créditos suficiente para atender às viagens necessárias à participação dos usuários nas atividades do serviço, considerando a frequência mensal e os deslocamentos efetivamente realizados;

c) a concessão deverá ocorrer diretamente por meio de créditos no cartão de transporte do usuário, mediante controle e comprovação da disponibilização e utilização dos créditos pela OSC.

14.5. Para a modalidade de Transporte Social para Coletivos – TSC, o Edital estabelece os seguintes quantitativos de vagas e valores de referência:

CRAS de referência	Vagas	Valor per capita mensal	Valor anual
Jardim Sandra / Arco Íris	130	R$ 350,00	R$ 546.000,00
Jardim Japão	50	R$ 350,00	R$ 210.000,00
Parque Miguel Mirizola	40	R$ 350,00	R$ 168.000,00
Caputera	40	R$ 350,00	R$ 168.000,00
Caucaia do Alto	60	R$ 350,00	R$ 252.000,00
TOTAL	320		R$ 1.344.000,00

14.6. Para as demais modalidades de Transporte Social, os quantitativos de vagas e valores de referência estabelecidos no Edital são os seguintes:

Modalidade	Vagas	Valor per capita mensal	Valor anual
Transporte Social Infanto-Juvenil	270	R$ 350,00	R$ 1.134.000,00
Transporte Especial (Frota Própria da OSC)	120	R$ 350,00	R$ 504.000,00
Vale Transporte	110	R$ 300,00	R$ 396.000,00
TOTAL	**400**	**R$ 2.034.000,00**	

14.7. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, em seu Plano de Trabalho, a descrição da modalidade de transporte adotada, a estimativa de usuários beneficiados, a forma de operacionalização, a periodicidade dos deslocamentos e a composição detalhada dos custos, observados os valores de referência e os quantitativos máximos estabelecidos no Edital.

14.8. A OSC parceira ficará obrigada a manter controle rigoroso e diário da utilização do transporte social, por meio de listas de presença e registros individualizados dos beneficiários, contendo, no mínimo, Número de Identificação Social – NIS, nome completo e endereço completo dos usuários atendidos, de modo a permitir a comprovação da efetiva utilização do serviço e a fiscalização pela Administração Pública.

14.9. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias fornecerá placas identificadoras do Programa de Transporte Social, que deverão obrigatoriamente ser fixadas nos veículos utilizados durante a execução dos trajetos, para identificação e divulgação do serviço público.

14.10. O repasse dos recursos destinados ao transporte ficará condicionado à previsão da respectiva modalidade no Plano de Trabalho aprovado, à efetiva disponibilização do serviço e à comprovação de sua execução, observados os quantitativos, valores de referência, critérios de elegibilidade e demais condições estabelecidas no Edital, na Resolução CMAS nº 278/2025 e no Termo de Colaboração.

14.11. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias estabelecer as diretrizes de acompanhamento, organização, monitoramento e fiscalização do Programa de Transporte Social, podendo expedir normas complementares necessárias à sua adequada operacionalização.

15. EQUIPE DE REFERÊNCIA E RECURSOS HUMANOS

A OSC deverá dispor de equipe de referência em quantidade e qualificação compatíveis com as metas, os grupos, os horários e as atividades propostas, observadas a LOAS, a NOB-RH/SUAS, as orientações técnicas do SCFV e as normas profissionais aplicáveis.

O plano de trabalho deverá apresentar quadro detalhado da equipe, contendo, para cada função: nomenclatura, atribuições, formação mínima, registro profissional quando exigível, quantidade de profissionais, carga horária semanal, forma de contratação e custo mensal e anual, incluindo encargos e provisões trabalhistas.

Função de referência	Atribuições essenciais
Coordenação do serviço	Gestão da unidade e do plano de trabalho; organização da equipe; articulação com a Secretaria e a rede; acompanhamento de metas, registros e resultados.
Técnico de referência de nível superior	Planejamento e acompanhamento técnico; acolhida e orientação; trabalho com famílias; visitas e busca ativa; relatórios; articulação e encaminhamentos à rede.
Educador/orientador social	Planejamento e condução dos grupos e atividades socioeducativas; acompanhamento da frequência; registros das atividades; participação no planejamento e avaliação.
Oficineiros/facilitadores	Desenvolvimento de oficinas específicas, em articulação com a equipe de referência e com os percursos socioeducativos.

A tabela acima identifica funções de referência, não fixando quantitativos ou cargas horárias padronizados. Esses parâmetros deverão ser dimensionados pela área técnica municipal, conforme o número de grupos e usuários, e informados de maneira uniforme no edital e nos anexos antes da publicação. A planilha de custos deverá demonstrar a

composição da despesa com pessoal, inclusive salários, encargos, férias, 13º salário e demais provisões legalmente cabíveis.

A OSC deverá assegurar substituição de profissionais em afastamentos, continuidade dos registros e capacitação da equipe, sem prejuízo da execução do serviço.

16. ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

16.1. Coordenação

- coordenar a execução do plano de trabalho e assegurar o cumprimento das metas;
- organizar o funcionamento, os horários, os grupos, os percursos e a distribuição da equipe;
- articular a unidade com a Secretaria, CRAS de referência e rede socioassistencial e intersetorial;
- supervisionar os registros, a frequência, os relatórios e a alimentação dos sistemas indicados pela gestão;
- acompanhar a execução física e financeira e providenciar informações para monitoramento e prestação de contas.

16.2. Técnico de referência

- participar do diagnóstico territorial e do planejamento do serviço;
- realizar acolhida, orientação e acompanhamento técnico dos usuários e famílias, conforme as atribuições do SCFV;
- articular encaminhamentos e discussões de caso com CRAS, CREAS e demais serviços;
- realizar busca ativa, visitas domiciliares e ações coletivas com famílias, quando necessárias;
- produzir registros e relatórios técnicos, resguardando o sigilo e a proteção de dados.

16.3. Educador/orientador social

- planejar e desenvolver atividades socioeducativas e de convivência conforme os percursos;
- promover ambiente acolhedor, inclusivo e respeitoso;
- acompanhar a participação e a frequência dos usuários;
- registrar as atividades, avaliar os encontros com os participantes e comunicar situações relevantes à equipe técnica;
- participar de reuniões, capacitações e avaliações do serviço.

16.4. Oficineiro/facilitador

- desenvolver oficinas e atividades específicas integradas ao planejamento do serviço;
- adequar as estratégias e conteúdos à faixa etária e aos objetivos do percurso;

- atuar em articulação com o educador social e a coordenação;
- registrar as atividades e contribuir para a avaliação dos resultados.

17. RESULTADOS ESPERADOS

- ampliação do acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade ao SCFV;
- fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- ampliação da participação social, da autonomia e do protagonismo dos usuários;
- melhoria das condições de convivência e sociabilidade;
- prevenção do isolamento, da institucionalização e do agravamento de situações de risco;
- ampliação do acesso a direitos, benefícios, serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;
- maior articulação entre a OSC, os CRAS e a rede de proteção social.

18. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES

O monitoramento será realizado pela Administração Pública por meio do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo das atribuições da OSC. A organização deverá manter registros atualizados e disponibilizar documentos e informações sempre que solicitados.

Dimensão	**Indicador mínimo**	**Meio de verificação / periodicidade**
Oferta	Número de vagas pactuadas e efetivamente ocupadas por modalidade e território	Relação nominal/registro de usuários; mensal
Frequência	Frequência dos usuários nos grupos e atividades	Listas de presença e relatórios; mensal
Execução	Atividades e encontros realizados em relação ao planejamento	Agenda, registros e relatórios; mensal
Metas	Percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas	Relatório de execução do objeto; periódico
Trabalho com famílias	Reuniões, ações coletivas e atendimentos realizados	Atas e registros técnicos; trimestral
Articulação em rede	Encaminhamentos, reuniões e ações articuladas com	Registros de articulação; trimestral

	CRAS e rede	
Transporte, quando previsto	Usuários transportados e utilização efetiva do serviço	Listas e documentos comprobatórios; mensal
Qualidade	Avaliação dos usuários e famílias sobre as atividades	Instrumentais de avaliação; semestral

A OSC deverá apresentar relatórios de execução do objeto e demais documentos exigidos no Termo de Colaboração, com análise das metas, resultados, dificuldades, medidas corretivas e evidências documentais. Os indicadores e a periodicidade poderão ser detalhados no plano de trabalho, sem redução das exigências do edital e do instrumento.

19. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DA OSC

- executar o serviço em conformidade com este Termo de Referência, o edital, o plano de trabalho aprovado e o Termo de Colaboração;
- manter equipe, instalações e recursos compatíveis com as metas pactuadas;
- manter atualizados os registros de usuários, frequência, atividades, encaminhamentos e execução do transporte, quando houver;
- comunicar à Secretaria situações que possam comprometer a continuidade ou a qualidade da oferta;
- assegurar atendimento respeitoso, não discriminatório, inclusivo e adequado às faixas etárias;
- manter documentação comprobatória da execução e permitir o acesso dos órgãos de controle e da Administração;
- aplicar os recursos exclusivamente no objeto da parceria e prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos;
- divulgar a parceria e o plano de trabalho em seus canais e locais de atendimento, nos termos da legislação.

20. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- designar gestor da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto;
- orientar a OSC quanto aos fluxos de referência e articulação com a rede municipal;
- analisar relatórios e prestações de contas e emitir as manifestações técnicas pertinentes;

- realizar os repasses conforme cronograma de desembolso e disponibilidade orçamentária, observadas as condições pactuadas;
- adotar medidas para correção de irregularidades e assegurar a continuidade do serviço, quando cabível.

21. VALOR DE REFERÊNCIA E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Edital prevê o valor global de R$ 6.702.425,10 (seis milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos), distribuído por modalidade da seguinte forma:

MODALIDADE	FAIXA ETÁRIA	CUSTEIO DO SERV.
I	06 a 15 anos	R$ 3.728.630,40
II	15 a 17 anos	R$ 328.996,80
III	18 a 59 anos	R$ 123.373.80
IV	60 anos ou mais	R$ 1.315.987,20
Transporte Social do SUAS		R$
TOTAL		**R$**

A composição detalhada dos custos, especialmente de recursos humanos, encargos, transporte e demais despesas diretas e indiretas, deverá constar de memória de cálculo e planilha de custos que instruam o processo administrativo. Os valores acima não substituem a demonstração analítica dos custos.

22. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo inicial de execução da parceria será de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no Termo de Colaboração, admitidas prorrogações legalmente cabíveis, mediante justificativa, avaliação técnica, autorização da autoridade competente e disponibilidade orçamentária, observado o limite previsto no edital.

23. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

A OSC deverá apresentar proposta e plano de trabalho individualizado para cada modalidade pretendida, contendo, no mínimo:

1. diagnóstico da realidade e demonstração do nexo entre a demanda, o serviço e as metas;
2. descrição das atividades, metodologia, percursos e forma de execução;
3. metas quantitativas e mensuráveis, discriminadas por modalidade, território e grupo;

4. indicadores, documentos e meios de verificação do cumprimento das metas;
5. cronograma de execução das ações e metas;
6. quadro de recursos humanos com funções, habilitações, quantidade, carga horária e custos;
7. descrição das instalações, materiais, equipamentos e recursos operacionais;
8. previsão detalhada de receitas e despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos diretos e indiretos;
9. memória de cálculo e demonstração da compatibilidade dos custos com preços de mercado;
10. cronograma de desembolso compatível com as metas;
11. quando houver transporte, descrição da operação, público atendido, custos e forma de comprovação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o Edital de Chamamento Público SDS nº 07/2026 e deverá orientar a elaboração das propostas, a análise técnica, a execução, o monitoramento e a avaliação das parcerias.

Em caso de divergência entre este documento e o edital, a Administração deverá promover a compatibilização dos instrumentos antes da publicação, de modo a assegurar clareza, isonomia e segurança jurídica.

Os pontos destacados para validação técnica e financeira neste documento deverão ser resolvidos e preenchidos antes da aprovação final do edital.

Cotia, 10 de novembro de 2026.

CELSO TADASHI ICHIGI
Secretário de Desenvolvimento Social